



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

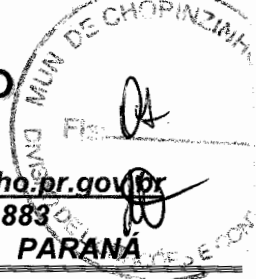
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 188/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 63 /2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.267820008.2013.3390.39 (1069)

IC OK + LER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 261 de 11/07/2015 nº 2-R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2015/09/002979

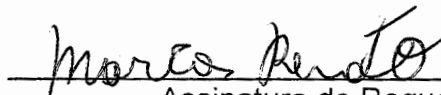
Data Protoc...: 14/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, tendo em vista à necessidade de Contratação de serviço de guincho especializado para retirar o caminhão Ford Cargo 2425, que tombou dentro da fossa do colégio da comunidade de São Luiz, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, das aquisições relacionadas no Termo de Referência em anexo.

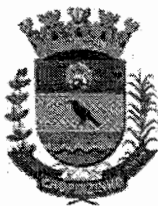
À responsabilidade técnica, pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação, por intermédio de sua equipe de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2015.



Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	01	SERVIÇO DE PLATAFORMA E/OU GUINCHO ESPECIALIZADO.	900,00	900,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					900,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2015.

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

À Contratação de serviço de guincho em caráter emergencial justifica-se pelo seguir apresentado:

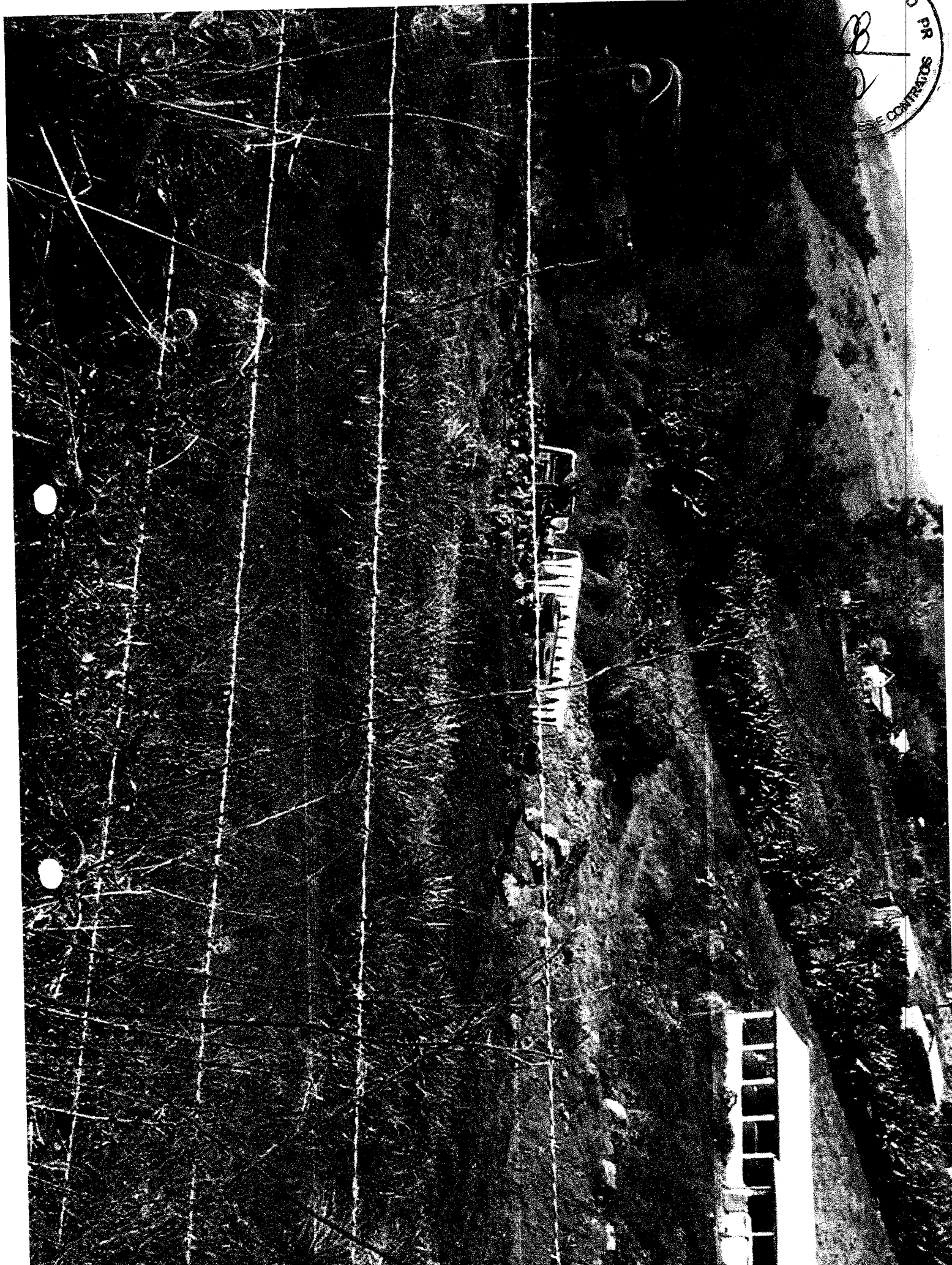
O Caminhão Ford Cargo 2425 de placa AKF-8694 Estava Carregando ração para cobrir a fossa do colégio da comunidade de São Luiz, quando Foi bascular (Descarregar a caçamba) veio a tombar dentro da fossa, segue em anexo três orçamentos do serviço, foto do caminhão tombado e Contrato Social da empresa com menor valor emitido pelo orçamento. Tentamos tirar o caminhão com uma escavadeira e não conseguimos, pois, ele estava carregado e Ficou muito Pesado.

segunda-feira, 14 de setembro de 2015

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação

B
2
CONTRATOS 8d





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA E/OU GUINCHO ESPECIALIZADO.

Recebido a solicitação para à contratação de serviço de guincho especializado, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação, sob nº 2979/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA
CNPJ: 11.341.461/0001-44 Insc. Estadual: 90503335-20
Rua Clevelândia, 141, Centro, Coronel Vívda - Pr
Fone: (46) 3232 8405 PLANTÃO 24 HORAS: (46) 9107 1404

ORÇAMENTO DE GUINCHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VEÍCULO: CARGO PLACA: AKF-9694 COR: BRANCO
LOCAL DE TRANSPORTE: LINHA SÃO LUIZ, INTERIOR DE CHOPINZINHO
SERVIÇO DE DESTOMBAMENTO, 2 HORAS TRABALHADAS E DESLOCAMENTO.
TOTAL DO SERVIÇO R\$ 900,00

CORONEL VÍVDA, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

11.341.461/0001-44

S.O.S. PAPALEGUAS LTDA.


S O S PAPALEGUAS LTDA
Claudio Librelato - Adm.

Rua Clevelândia, 141
85550-000 - Coronel Vívda - Paraná





WEBER & DA LUZ LTDA - ME

CNPJ - 18.174.564/0001-06

**ENDEREÇO - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 4236, CENTRO
CHOPINZINHO**

TELEFONE - (46) 3242 3448 / (46) 99223721

Prestação de serviço referente destombamento do Veículo Cargo, Placa AKF-9694,
Cor Branca, na Linha São Luiz, interior de Chopinzinho, 2 horas trabalhadas.

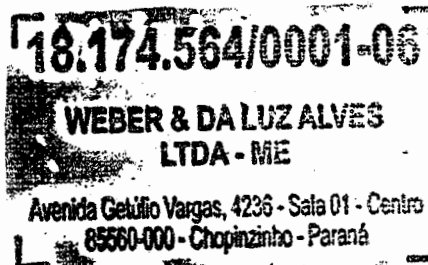
Total: R\$ 1.050,00

Edson Carlos Weber

Edson carlos Weber

Cpf: 034.451.379-35

Administrador



J.R. GUINCHOS E PLATAFORMAS

11.202.639/0001-76

BR 280, KM 134 - PALMAS - PR

46 3262-7070

Cliente: Município de Chopinzinho

Serviço de guincho/lança, destombamento do Veículo Cargo, Placa AKF-9694, Cor Branca, Da cidade de Palmas até Linha São Luiz, interior de Chopinzinho, 2 horas trabalhadas.

Total: R\$ 1.500,00

Palmas, 09 de Setembro de 2015.

11.202.639/0001-76

J R Guinchos e Plataformas Ltda.

Rod Manoel Lustosa Martins, Km 134

15555-000

Palmas

Paraná

Giovani G. Calza

J.R. GUINCHOS E PLATAFORMAS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA E/OU GUINCHO ESPECIALIZADO.

VALOR: R\$ 900.00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO:

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) Fonte 504

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

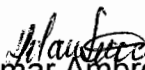
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA E/OU GUINCHO ESPECIALIZADO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para à contratação de serviço de guincho especializado, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2979/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

0701.267820008.2013.3390.39 (1069)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



S.O.S. PAPALÉGUAS
CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 17/08/1971, empresário, CPF nº 728.324.019-53, cédula identidade R.G. 4.594.550-2 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000 e **JOSE BERNARDO LIBRELATO**, brasileiro, natural de Meleiro Estado de Santa Catarina, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/06/1948, empresário, CPF nº 173.291.081-20, cédula de identidade R.G. 4.570.692-3 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA**, tendo sua sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, no Município e Comarca de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o serviço de reboque de veículos, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 23 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 3300 (três mil e trezentas quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **JOSE BERNARDO LIBRELATO** subscreve 33 (trinta e três) quotas no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) equivalente a 1% do capital social, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional; O sócio **CLAUDIO LIBRELATO** subscreve 3267 (três mil duzentas e sessenta e sete) quotas no valor total de R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais) equivalente a 99% do capital social, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), o montante de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), com os veículos: M.Benz/Ls 1941, cavalo trator, placas LYW 3438, chassi 9BM388057MB916351, ano 1991; VW 6.90, caminhão prancha, placas BWN 2413, chassi VO27292, ano 1986; VW 11.140, caminhão operacional, placas JTV 4776, chassi 9BWZZZF4ZLCO22316, ano 1990; Scania - vabis 75, cavalo operacional, placas DCB 0569, chassi 8627; VW 6.90 caminhão prancha, LXP 4338, chassi VO36675W, ANO 1987, que será contabilizada no ativo da sociedade, cujos valores todos os sócios concordam e aceitam, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores R\$	%
CLAUDIO LIBRELATO	3267	326.700,00	99,00
JOSE BERNARDO LIBRELATO	33	3.300,00	1,00
TOTAL	3300	330.000,00	100,00

S.O.S. PAPALEGUAS
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **CLAUDIO LIBRELATO** e **JOSE BERNARDO LIBRELATO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

A. Bocchi

[Handwritten signature]

**S.O.S. PAPALÉGUAS
CONTRATO SOCIAL**



PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2009.

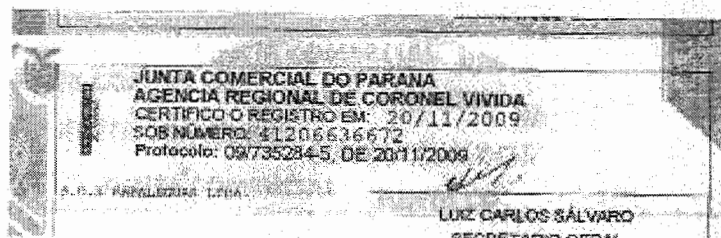
TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


ALEX SANDRO BOCCHI
RG 5.700.778-8 SSP/PR


JOSE BERNARDO LIBRELATO

CLAUDIO LIBRELATO




Mari Lazzari
RG 4.338.742-6
RELATORA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11341461/0001-44
Razão Social: S O S PAPALEGUAS LTDA
Nome Fantasia: S O S PAPALEGUAS
Endereço: RUA CLEVELANDIA 141 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

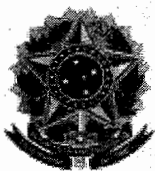
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090105442704702738

Informação obtida em 15/09/2015, às 15:02:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S.O.S. PAPALEGUAS LTDA - ME
CNPJ: 11.341.461/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:01:17 do dia 08/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2016.

Código de controle da certidão: **4211.C560.8567.3E19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.O.S. PAPALEGUAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.341.461/0001-44

Certidão nº: 143529321/2015

Expedição: 15/09/2015, às 15:04:19

Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.O.S. PAPALEGUAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.341.461/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 188/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 2979/2015 requer a contratação de Serviços de Guincho, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA		
Endereço: Rua Clevelandia, 141, Centro		
Cidade: Coronel Vivida	CEP: 85550-000	U.F.: PR
Cnpj.: 11.341.461/0001-44		
Representante Legal: Claudio Librelato		
CPF: 728.324.019-53	RG: 4.594.550-2	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

5.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	DESCRICAO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Plataforma E/ou Guincho Especializado.	900,00	900,00
Total R\$			900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/09/003082

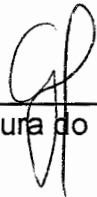
Data Protoc...: 22/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/09/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

25 SET. 2015

Protocolo nº

3135

Processo Licitatório nº 188/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 188/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA, para a contratação de serviços de guincho.

O Secretário Municipal de Viação, Sr. Glacir Zanata, apresentou justificativa às fls. 07, demonstrando que a aquisição de serviço de guincho é emergencial e necessária em virtude de que o caminhão Ford Cargo 2425 de placa AKF-8694, estava carregando rachão para cobrir a fossa do colégio da comunidade de São Luiz, e tombou dentro da referida fossa. Alega que foi tentado tirar o caminhão com uma retroescavadeira, porém não foi possível devido a que ele estava carregado e dessa forma muito pesado.

Foi Carreado aos autos a solicitação para contratação do serviço (fls. 05), Termo de Referência (fl. 06), a justificativa pela Secretaria Municipal de Viação e foto do referido caminhão (07-08), Orçamentos (fls. 10-12), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls. 09 e 15), documentos pertinentes à regularidade fiscal da empresa (fls. 16-21), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (22-24).

Da mesma forma, às fls. 13 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 900,00 (novecentos reais) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/09/003135

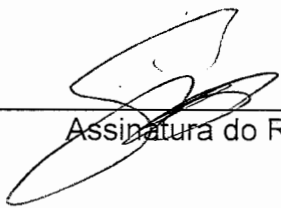
Data Protoc...: 25/09/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/09/2015

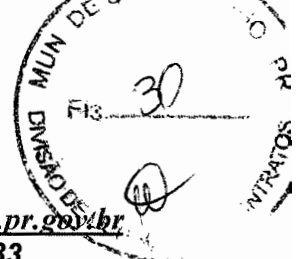

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 63/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
900,00	S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 250/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S.O.S. Papaléguas Ltda. CNPJ: 11.341.461/0001-44. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho. Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 63/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1069. Data da assinatura: 28/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Librelato, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 250/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, nº 141, Centro, CEP 85550-000 – Coronel Vivida - PR, com CNPJ Nº 11.341.461/0001-44, neste ato representado pelo Senhor Claudio Librelato, portador do CPF nº 728.324.19-53, e do RG: 4.594.550-2, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 63/2015, Processo Licitatório 188/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 188/2015 – Dispensa de Licitação 63/2015.

Item	DESCRICAO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Plataforma E/ou Guincho Especializado.	900,00	900,00
Total R\$			900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO 0701.267820008.2013.3390.39 (1069).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2015 – Dispensa de Licitação nº 63/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos e serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado, pelo Secretário de Viaçãoção, Senhor Glacir Zanata, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

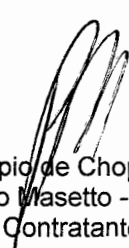
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

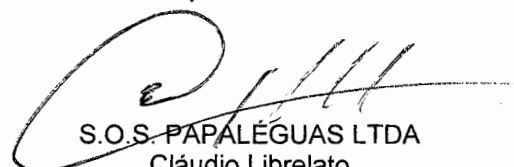
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de setembro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Wassetto - Prefeito
Contratante


S.O.S. PAPALEGUAS LTDA
Cláudio Librelato
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 06 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 373 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Ação Destaque 2015



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Dia do Idoso foi comemorado em Chopinzinho



IDOSO

PG. 03

Eleição do Conselho Tutelar em Saudade do Iguaçu e Chopinzinho

ELEIÇÃO

PG. 04

Chopinzinho terceiriza a coleta seletiva de lixo

COLETA LIXO

PG. 03

Violência contra a mulher é debatido por entidades em Chopinzinho

Homem abasteceu o carro e fugiu sem pagar a gasolina

SEGURANÇA

PG. 11

Justiça determina que prefeito Leomar Bolzani responderá processo por homicídio do procurador



SEGURANÇA

PG. 10

Escola Daizí Trento conquistou bons resultados na Olimpíada das Apaes.



ESPORTE

PG. 09

Município irá capacitar trabalhadores que fazem coleta e destinação de resíduos sólidos

CHOPINZINHO

PG. 03

Publicações Legais

Sérgio Bento de Araújo, pela Empresa.

Extrato das Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços de Próteses Dentárias. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em no máximo trinta dias após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTO DE DESPESA: 1039. GESTOR: Senhor Iviliciano Leonarchik, ARP nº 251/2015, Partes: Município de Chopinzinho e L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 76.647,90. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 247/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: L. G. da Silva - Motores Elétricos e Motosserras - ME. CNPJ: 11.562.496/0001-03. Objeto: Aquisição de Ropadeiras de 50,6 cilindradas com Bomba de Combustível. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). Origem: Ansa de Licitação 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1743. Data da assinatura: 24/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindamir Gonçalves da Silva, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. Rogério Masetto, CPF nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita: resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

nº 288/2014, decorrente do Processo Licitatório nº 1417/2014, Edital de Pregão nº 63/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 04.217.590/0001-60

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO
6	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Unidade	IMEC	- 0,0176
14	Dexametasona 10 g, creme	Bisnaga	MULTILAB	0,65

CL. QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permite-se alterações e ratificações as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os

necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda
Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi
CPF nº 007.077.729-23
RG nº 7.650.765-1

Espécie: Extrato do Contrato 248/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fabiano Colovini - Eireli. CNPJ: nº 15.669.879/0001-36. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) dos Projetos do Pró Infância. Valor R\$ 2.053,75 (dois mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1776. Data da assinatura: 24/09/2015. Assinam:

Rogério Masetto, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 250/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S.O.S. Papalégua Ltda. CNPJ: 11.341.461/0001-44. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho. Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 63/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1069. Data da assinatura: 28/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Librelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 259/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gianne Claudia Gemeli Wiltgen 01493622935. CNPJ: 14.094.475/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 742. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gianne Claudia Gemeli Wiltgen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Locação de Imóvel - Residência para Casa Lar. Valor total anual: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 62/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 28/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

Espécie: Extrato do Contrato 254/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Libório Forlin. CPF: 025.488.369-91. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total anual: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 64/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1005). Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Libório Forlin.

Espécie: Extrato do Contrato 246/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA. CNPJ: nº 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Show em Comemoração ao Dia do Professor. R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 59/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1335 e 1065. Data da assinatura: 24/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 38/2015, de 16/07/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	3.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 62/2015, de 08/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA - ME	76.647,90

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.380,00	L. G. DA SILVA - MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.053,75	FABIANO COLOVINI - EIRELI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
900,00	S.O.S. PAPALÉGUAS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	GIANNE CLAUDIA GEMELI WILTGEN 01493622935

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 62/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	2.200,00	26.400,00	Jair Antônio Balbinot

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	3.000,00	LIBÓRIO FORLIN

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.800,00	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao artigo 190 do Regimento Interno, vem por meio deste informar que recebeu a Prestação de Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2013, documentação esta que se encontra com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente